

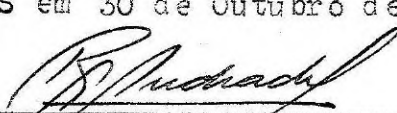
Câmara Municipal de São José do Barreiro

LEI Nº. 9/63

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, d e c r e t a:

- Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal, aplicar o sal
do financeiro que ocorrer no exercício corrente de 1.963,-
sem limites préestabelecidos, nos seguintes serviços de uti
lidade Pública e aquisição dos seguintes materiais:
- a) - Ampliação de redes de água;
 - b) - Construção de pavilhões para feira e mercado;
 - c) - construção de pontes;
 - d) - Pedregulhos e recuperação de estradas municipais;
 - e) - Aquisição de cimento, tubos, manilhas, vergalhões, gasolina,
graxa, lampadas, baterias, etc.;
 - f) - Auxílio financeiro ao Hospital "Virgílio Pereira", Caixa
Escolar do Grupo Escolar "Miguel Pereira" e Escolas Isola
das;
 - g) - Liquidação de saldo devedor da aquisição de, projetor de -
cinema, e dos déficits ocorridos com o funcionamento de
exibições de filmes;
 - h) - Aquisição de móveis e utensílios e custeio dos serviços de
acabamento do Predio da Praça 15 de Novembro;
 - i) - Aquisição de 1 parque infantil;
 - j) - Auxílio para pagamento de um transmissor de sinal de tele-
visão;
 - k) - Pagamento de transportes diversos (aluguel de veículos);
 - l) - Gratificação aos músicos da "Lyra Barreirense";
 - m) - Abono a todo o pessoal de fôlhas de pagamento do Legisla-
tivo e do Executivo;
 - n) - Pagamento de festejos do encerramento da presente Legisla-
tura;
 - o) - Pagamento de resto de conta originada da aquisição de ins-
trumentos para a Banda de Música;
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES em 30 de Outubro de 1 963.


Dr. RUBENS MONTEIRO DE ANDRADE
- P r e s s i d e n t e -